



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ. 05.193.115/0001-63
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº: 2025/09.12.001 – CONTROLE INTERNO/PMSDC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2025-12.05-01

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 6.2025-12.05-01

ASSUNTO: Parecer inicial da análise do processo licitatório para possível contratação de empresa para consultoria jurídica especializada, compreendendo a prestação de serviços advocatícios judiciais e/ou administrativos visando a recuperação de verbas do FUNDEB (Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), em razão da repercussão dos efeitos do cálculo menor do piso estabelecido para o VMAA já extinto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim/PA.

RELATÓRIO

Em cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal, e demais normas que regem o Sistema de Controle Interno, realiza-se o presente parecer visando orientar o gestor público no exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Foi designada a servidora para o exercício da função de Controladora Interna do Município de São Domingos do Capim.

Cabe ao Controle Interno, entre outras atribuições, fiscalizar os atos da Administração, assegurando a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

FASE INTERNA: Instrução do Processo Administrativo:

O presente parecer versa sobre a análise do processo licitatório na modalidade **Inexigibilidade**, originado do Processo Administrativo Nº 6.2025-12.05-01, que tem por objeto a contratação de empresa para consultoria jurídica especializada, compreendendo a prestação de serviços advocatícios judiciais e/ou administrativos visando a recuperação de verbas do FUNDEB (Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), em razão da repercussão dos efeitos do cálculo menor do piso estabelecido para o VMAA já extinto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim/PA.

FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação legal utilizada encontra-se no **art. 74, inciso III, da Lei Nº 14.133/2021**, que assim dispõe:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ. 05.193.115/0001-63
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Verifica-se que o processo foi devidamente autuado e numerado, com descrição sucinta do objeto, bem como acompanhado de documentação adequada conforme preceitua a Lei Nº 14.133/2021.

Foram juntados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- Ofício nº 603/2025 – SEMED, fl. 01;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD, fls. 02 a 05;
- Proposta comercial, fls. 06 a 17;
- Termo de Abertura de Procedimento Administrativo, fl. 19;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP, fls. 25 a 37;
- Análise de Riscos, fls. 38 a 41;
- Termo de Referência, fls. 42 a 57;
- Quadro de Dotação Orçamentária, fl. 60;
- Decreto de nomeação da equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação, fls. 64 a 65;
- Termo de Autuação, fl. 66;
- Notificação para entrega de documentos, fl. 67;
- Ato constitutivo/Contrato social/Alterações Contratual, fls. 68 a 80;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, fl. 81;
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e cível, bem como CRF/FGTS, fls. 83 a 90;
- Cópia da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB dos sócios administradores, fls. 480 a 484;
- Documento de identificação dos sócios administradores, fls. 498 a 502;
- Balanço patrimonial, fls. 503 a 527;
- Parecer Técnico da Comissão Permanente de Contratação – CPC, fls. 528 a 531;
- Minuta do Contrato, fls. 532 a 543;
- Parecer Jurídico, atestando a análise da legalidade do procedimento, fls. 546 a 551.

Os autos foram devidamente encaminhados ao Controle Interno para manifestação quanto à conformidade do procedimento de contratação direta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ. 05.193.115/0001-63
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONCLUSÃO

Após a análise dos autos, esta Controladoria, amparada nas manifestações técnicas da Comissão Permanente de Contratação – CPC, do Agente de Contratação e no Parecer Jurídico, entende que o processo encontra-se formalmente instruído, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

Recomenda-se, portanto, a continuidade do trâmite processual para fins de publicidade e posterior formalização contratual, observando-se os prazos legais, bem como a obrigatoriedade de publicação dos atos na imprensa oficial e no Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Ressalta-se que o presente parecer técnico não exime nem respalda a Administração Pública de eventual responsabilização por irregularidades não identificadas nesta análise, tampouco substitui outros encaminhamentos administrativos ou legais que o caso venha a exigir.

Declara-se, por fim, que todas as informações prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Controle Interno do Município de São Domingos do Capim-PA, em 09 de dezembro de 2025.

Kellen Moura da Silva da Silva
Controladora Geral Municipal
Portaria Nº: 016/2025 - PMSD/PA